



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2018.

Dispõe sobre o funcionamento das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus da 4ª Região durante a Copa do Mundo FIFA 2018.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento das unidades administrativas e judiciárias no âmbito do TRT da 4ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Ato TST GDGSET.GP nº 218/2018 sobre o expediente do Tribunal Superior do Trabalho e o atendimento ao público externo nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo FIFA de 2018;

CONSIDERANDO a competência do Órgão Especial para *fixar os horários de funcionamento dos serviços e das unidades judiciárias da região*, nos termos do artigo 25, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a pertinência da uniformização de procedimentos, independentemente do meio em que tramitam os processos, e a segurança jurídica daí decorrente,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º O expediente das unidades administrativas e judiciárias e o atendimento ao público externo, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018, serão os seguintes:

I – das 12h e 30min às 19h, quando a partida tiver início às 9h;

II – das 15h às 19h, quando a partida tiver início às 11h;

III – das 8h às 13h e 30min, quando a partida tiver início às 15h.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 2º As audiências e as sessões de julgamento designadas para horários em que não haverá expediente deverão ser adiadas para período não superior a 60 dias, ou antecipadas, comunicando-se as partes e seus procuradores.

Art. 3º Os prazos processuais que se encerrarem nas datas em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo FIFA 2018 ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º As medidas judiciais urgentes serão apreciadas em regime de plantão permanente, nos termos da Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2005.

Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Tânia Rosa Maciel de Oliveira, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, Emílio Papaléo Zin, Alexandre Corrêa da Cruz, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa e George Achutti, sob a presidência da Exma. Desembargadora Vania Cunha Mattos, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Victor Hugo Laitano. Dou fé. Porto Alegre, 18 de maio de 2018. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.....

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 22.05.2018, é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 23 de maio de 2018.

Cláudia Regina Schröder

Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC